

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LEI N. 41

- Dispõe sôbre as obras de construção do matadouro e abre crédito especial.

O Povo do Município de Miraí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraí autorizada a construir, sob administração, de acôrdo com a planta fornecida e aprovada pelo Departamento de Assistência aos Municípios, o prédio para o matadouro municipal.

Art. 2. - Para ocorrêr às despesas da referida construção, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraí, 9 de fevereiro de 1952.

Alu. L. S. T.

-Prefeito Municipal-

Nicodemus Meirelles

-Secretário-

Registado a
25 de maio de 1952
12/2/1952